



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÕES EM REUNIÃO CONJUNTA
6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

04/12/2014

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 46/2014

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro".

Autoria: Prefeita Municipal

Relatório:

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:30 Horas no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, Comissão Administração Pública e de Finanças Públicas, em conjunto, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, para examinar o **Projeto de Lei nº 46/2014** quanto ao seu aspecto jurídico, legal, constitucional e opinando ainda sobre a importância e o mérito da matéria, de acordo com as competências de cada Comissão.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira; Euclides Teixeira Neto, Geraldo da Cruz Alves Andrade – Louro, Geraldo Mendes Filho, Mayron César Tavares Torres, Salim Salema Pimenta, Sálvio Pires de Souza, Vicente Pereira da Cruz e Leonardo Pereira Ribeiro .

O Vereador **Geraldo Mendes Filho** presidiu a sessão por ter maior tempo de vereança. Como Relator, foi eleito o Vereador **Euclides Teixeira Neto**

Fundamentação:

O Projeto Lei solicita autorização Legislativa, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações no orçamento vigente para o pagamento de despesas com pessoal, lotados no Programa de Estratégia de Saúde da Família, PA Central e Hospital Municipal.

Os recursos serão utilizados para a referida suplementação, decorrentes da apuração de Superávit Financeiro do Exercício de 2013, conforme a fonte de recursos 148 -

Parecer Projeto de Lei nº 46/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências de recursos do SUS para Atenção Básica e 155 – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde.

A propositura possui grande importância no âmbito da Gestão Orçamentária Municipal, pois visa adequar a estimativa de receita e a fixação das despesas no orçamento de 2014, remanejando recursos disponíveis no orçamento público, de forma a garantir a sua utilização em prol dos servidores.

Do ponto de vista da Técnica Legislativa, é necessária fazer a correção da redação no preâmbulo da proposta, o termo “por seus representantes legais” deve vir entre vírgulas, por tratar-se de hipótese gramatical de oposto.

Portanto, a Assessoria Jurídica desta Casa entende que o Projeto de Lei nº 46/2014, está em harmonia com a Constituição Federal e com a Lei Federal 4.320/64, razão pela qual é de Parecer Favorável.

Voto do Relator:

Em face do exposto, o **Projeto de Lei nº 46/2014** reveste-se de forma constitucional, legalidade regimental, jurídica e de técnica legislativa, e no mérito também deve ser acolhido.

Por isso, **voto pela sua aprovação.**


Euclides Teixeira Neto
Relator da Reunião Conjunta



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


ESTADO DE MINAS GERAIS


Conclusão da Comissão:

As comissões permanentes, em reunião conjunta, diante do parecer favorável do Relator, exaram **parecer favorável ao Projeto de Lei nº 46/2014** e o encaminha para apreciação no Plenário, conforme determina o Regimento Interno.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 2014.


Geraldo Mendes Filho
Presidente da Reunião Conjunta


Aziz José Ferreira
VEREADOR


Mayron César Tavares Torres
VEREADOR


Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
VEREADOR


Salim Salema Pimenta
VEREADOR


Vicente Pereira da Cruz
VEREADOR

Sálvio Pires de Souza
VEREADOR


Leonardo Pereira Ribeiro
VEREADOR